



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.888, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Promove Perita Papiloscopista na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovida, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Perita Papiloscopista:

ORD	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300021682	EDILZA DA MOTA PISA LOPES	20/08/2018	Antiguidade

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5875091** e o código CRC **A479390B**.